

DESPACHO Des 50/2020/

**Eleição dos Vogais Representantes dos
Trabalhadores na Comissão Paritária 2021/2024**

1. O sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho da Administração Pública (SIADAP), estabelecido pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, prevê a constituição, no âmbito de cada serviço, de uma Comissão Paritária, como interveniente no processo de avaliação do desempenho (cfr. alínea d) do n.º 1 do art. 55º).

2. A Comissão Paritária tem competência consultiva para, a pedido dos interessados, apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação. Funciona junto do dirigente máximo de cada serviço e é constituída por quatro vogais, sendo dois representantes da Administração - em que um é membro do Conselho Coordenador de Avaliação (CCA) - e dois representantes dos trabalhadores.

3. Os representantes da Administração são designados pelo dirigente máximo, em número de quatro, pelo período de dois anos, sendo dois efetivos - um dos quais orienta os trabalhos da comissão - e dois suplentes. Os representantes dos trabalhadores são eleitos por estes, também pelo período de dois anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes. O processo de eleição dos vogais dos trabalhadores deve decorrer em dezembro, através de escrutínio secreto.

4. Assim, nos termos do art.º 59º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, determino que a eleição dos vogais representantes dos trabalhadores para a Comissão Paritária_biénios 2021/2022 e 2023/2024 decorra no próximo dia 5 de novembro de 2020, nos seguintes locais e horários:

A. Edifício Sede e nas Oficinas Gerais, no horário das 10h00 às 15h00 e das 7h30 às 16h00, respetivamente, com 2 (duas) urnas fixas.

B. Na ETAR do Portinho da Costa, Central de Saneamento do Torrão, Central de Saneamento da Costa de Caparica e Central de Vale de Milhaços, nos horários das 7h30 às 8h30 e das 15h00 às 16h00, com 1 (uma) das urnas itinerantes.

C. Na Quinta da Bomba (ETAR, Laboratório e Armazém), ETAR da Mutela e Depósito do Feijó, nos horários das 7h30 às 8h30 e das 15h00 às 16h00, com 1 (uma) das urnas itinerantes.

5. Mais determino que:

5.1. A data limite para indicação, pelos trabalhadores, dos membros da mesa de voto, cujo número não deve ser superior a cinco, incluindo os membros suplentes, é fixada em 28 de outubro de 2020. Na falta desta indicação, os mesmos serão designados por mim até ao dia 30 de outubro de 2020.

5.2. A Divisão de Pessoal prestará o apoio necessário aos membros da mesa de voto para a realização do ato eleitoral (cadernos eleitorais, boletins de voto, veículos para as deslocações e material de apoio).

5.3. Os resultados do processo de eleição são entregues pelos membros da mesa de voto, no Secretariado do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Almada, até às 17h00 horas do dia 6 de novembro de 2020.

5.4. Os membros da mesa de voto são dispensados dos seus deveres funcionais no dia em que tem lugar a eleição, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto.

A Presidente do Conselho de Administração
dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada



Inês de Medeiros